

DECRETO N.027 DE 18 DE MAIO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, de área de terra DESMEMBRADA DE 0,32 HECTARES, situado nesta cidade, parte do imóvel denominado "Bodes" que está registrado as fls. 20 do Livro 3-E sob o registro nº 1604 no Cartório de Anadia/AL com a seguinte descrição de perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.945.839,90m e E 780.989,54m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 43,86m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.945.839,90m e E 781.033,39m ; deste segue com azimute de 180°00'00,00" por uma distância de 50,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.945.789,90m e E 781.033,39m ; deste segue com azimute de 186°18'23,02" por uma distância de 85,33m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.945.705,08m e E 781.024,02m ; deste segue com azimute de 194°03'50,63" por uma distância de 17,16m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.945.688,44m e E 781.019,85m ; deste segue com azimute de 233°39'45,11" por uma distância de 27,38m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.945.672,21m e E 780.997,80m ; deste segue com azimute de 203°51'04,84" por uma distância de 11,90m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.945.661,33m e E 780.992,99m ; deste segue com azimute de 168°56'33,24" por uma distância de 12,96m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.945.648,61m e E 780.995,47m ; deste segue com azimute de 134°37'15,62" por uma distância de 27,82m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.945.629,07m e E 781.015,27m ; deste segue com azimute de 108°52'08,08" por uma distância de 51,45m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.945.612,43m e E 781.063,96m ; deste segue com azimute de 117°03'23,65" por uma distância de 28,84m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.945.599,32m e E 781.089,64m ; deste segue com azimute de 129°43'12,37" por uma distância de 8,04m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.945.594,18m e E 781.095,82m ; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA, com azimute de 194°12'58,18" por uma distância de 11,29m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.945.583,23m e E 781.093,05m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 301°20'12,48" por uma distância de 15,41m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.945.591,25m e E 781.079,89m ; deste segue com azimute de 294°49'42,26" por uma distância de 25,16m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.945.601,81m e E 781.057,06m ; deste segue com azimute de 288°57'24,94" por uma distância de 52,69m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.945.618,93m e E 781.007,23m ; deste segue com azimute de 309°44'33,59" por uma distância de 30,41m, até o ponto

P17, de coordenadas N 8.945.638,37m e E 780.983,84m ; deste segue com azimute de 342°46'45,41" por uma distância de 20,94m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.945.658,37m e E 780.977,64m ; deste segue com azimute de 20°57'32,18" por uma distância de 25,58m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.945.682,26m e E 780.986,79m ; deste segue com azimute de 52°56'07,19" por uma distância de 22,27m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.945.695,68m e E 781.004,57m ; deste segue com azimute de 21°03'46,98" por uma distância de 13,32m, até o ponto P21, de coordenadas N 8.945.708,11m e E 781.009,35m ; deste segue com azimute de 356°48'00,68" por uma distância de 13,69m, até o ponto P22, de coordenadas N 8.945.721,77m e E 781.008,59m ; deste segue com azimute de 272°41'10,01" por uma distância de 30,91m, até o ponto P23, de coordenadas N 8.945.723,22m e E 780.977,71m ; deste segue com azimute de 2°41'10,01" por uma distância de 22,32m, até o ponto P24, de coordenadas N 8.945.745,52m e E 780.978,76m ; deste segue com azimute de 272°29'47,33" por uma distância de 16,82m, até o ponto P25, de coordenadas N 8.945.746,25m e E 780.961,95m ; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE DE TERCEIROS, com azimute de 17°19'54,54" por uma distância de 65,68m, até o ponto P26, de coordenadas N 8.945.808,95m e E 780.981,52m ; deste segue com azimute de 14°31'24,62" por uma distância de 31,97m, até o ponto P01, contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE DARCA/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, **DECRETA:**

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, de área de terra e suas benfeitorias, situadas nesta cidade na zona rural, sendo:

I - O imóvel situado nesta cidade na zona rural, é uma parte do imóvel denominado "Bodes" que está registrado as fls. 20 do Livro 3-E sob o registro nº 1604, no Carório de Registro de imóveis de Anadia/AL, de 2 de maio de 1946. A área a ser desapropriada tem a seguinte descrição de perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.945.839,90m e E 780.989,54m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 43,86m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.945.839,90m e E 781.033,39m ; deste segue com azimute de 180°00'00,00" por uma distância de 50,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.945.789,90m e E 781.033,39m ; deste segue com azimute de 186°18'23,02" por uma distância de 85,33m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.945.705,08m e E 781.024,02m ; deste segue com azimute de 194°03'50,63" por uma

distância de 17,16m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.945.688,44m e E 781.019,85m ; deste segue com azimute de 233°39'45,11" por uma distância de 27,38m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.945.672,21m e E 780.997,80m ; deste segue com azimute de 203°51'04,84" por uma distância de 11,90m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.945.661,33m e E 780.992,99m ; deste segue com azimute de 168°56'33,24" por uma distância de 12,96m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.945.648,61m e E 780.995,47m ; deste segue com azimute de 134°37'15,62" por uma distância de 27,82m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.945.629,07m e E 781.015,27m ; deste segue com azimute de 108°52'08,08" por uma distância de 51,45m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.945.612,43m e E 781.063,96m ; deste segue com azimute de 117°03'23,65" por uma distância de 28,84m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.945.599,32m e E 781.089,64m ; deste segue com azimute de 129°43'12,37" por uma distância de 8,04m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.945.594,18m e E 781.095,82m ; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA, com azimute de 194°12'58,18" por uma distância de 11,29m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.945.583,23m e E 781.093,05m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 301°20'12,48" por uma distância de 15,41m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.945.591,25m e E 781.079,89m ; deste segue com azimute de 294°49'42,26" por uma distância de 25,16m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.945.601,81m e E 781.057,06m ; deste segue com azimute de 288°57'24,94" por uma distância de 52,69m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.945.618,93m e E 781.007,23m ; deste segue com azimute de 309°44'33,59" por uma distância de 30,41m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.945.638,37m e E 780.983,84m ; deste segue com azimute de 342°46'45,41" por uma distância de 20,94m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.945.658,37m e E 780.977,64m ; deste segue com azimute de 20°57'32,18" por uma distância de 25,58m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.945.682,26m e E 780.986,79m ; deste segue com azimute de 52°56'07,19" por uma distância de 22,27m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.945.695,68m e E 781.004,57m ; deste segue com azimute de 21°03'46,98" por uma distância de 13,32m, até o ponto P21, de coordenadas N 8.945.708,11m e E 781.009,35m ; deste segue com azimute de 356°48'00,68" por uma distância de 13,69m, até o ponto P22, de coordenadas N 8.945.721,77m e E 781.008,59m ; deste segue com azimute de 272°41'10,01" por uma distância de 30,91m, até o ponto P23, de coordenadas N 8.945.723,22m e E 780.977,71m ; deste segue com azimute de 2°41'10,01" por uma distância de 22,32m, até o ponto P24, de coordenadas N 8.945.745,52m e E 780.978,76m ; deste segue com azimute de 272°29'47,33" por uma distância de 16,82m, até o ponto P25, de coordenadas N 8.945.746,25m e E 780.961,95m ; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE DE TERCEIROS, com azimute de 17°19'54,54" por uma distância de 65,68m, até o ponto P26, de coordenadas N 8.945.808,95m e E 780.981,52m ; deste segue com azimute de 14°31'24,62" por uma distância de 31,97m, até o ponto P01;

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º, incisos I deste Decreto, será expropriado para fins da construção do Santuário Nossa Senhora Mãe do Povo a ser construída pelo Município de Tanque D'Arca/AL.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da referida obra, a desapropriação em apreço é considerada de caráter **URGENTE**, para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE**.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: **06.0660.1.5.451.0005.1024 – Aquisição e Desapropriação de imóvel;**

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, 18 de maio de 2023.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito